

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de 01 (uma) vaga de internação em Serviço Residencial Terapêutico para a paciente **Tania Elisabete Centa**, maior de idade, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000248-34.2026.8.21.0154/RS, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, com atuação do Ministério Público – Promotoria de Justiça de Agudo/RS.

2. DO FORNECEDOR, DA ESCOLHA E DAS OBRIGAÇÕES

Os serviços serão prestados pela empresa ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL em nome fantasia CASA DO SÍTIO, inscrita sob CNPJ nº 20.515.772/0001-73 situada na Estrada Colônia Antão Faria nº 5400, Potreiro Grande, Bairro: Interior, Cep: 97210-000 município de Formigueiro/RS, Fone: (55) 9 9905-1899, neste ato representada pela sua sócia Administradora, Sra. Masulqueber da Costa Pontel, brasileira, portador do RG nº 7045637472, inscrito no CPF nº 742.019.640-00.

2.1. Da escolha do fornecedor

A escolha da empresa decorre de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde junto a outros Serviços Residenciais Terapêuticos da região. A empresa CASA DO SÍTIO apresentou o menor valor mensal compatível com o mercado, bem como comprovou atender às exigências técnicas e estruturais necessárias ao atendimento das demandas clínicas e assistenciais da paciente.

2.2. Dos serviços a serem prestados

Para cumprimento do objeto contratual, a empresa deverá disponibilizar:

- Alimentação diária (café da manhã, almoço, café da tarde, lanche, jantar e ceia, conforme necessidade);
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal;
- Administração e controle de medicações, conforme prescrição médica;
- Cozinha responsável pelas refeições;
- Serviços de limpeza e higienização dos ambientes;
- Cuidadores com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- Enfermeira Responsável Técnica;
- Atendimento com Terapeuta Ocupacional;
- Atendimento médico, quando necessário;
- Atendimento nutricional;
- Banho diário, troca de roupas pessoais e roupas de cama;
- Desenvolvimento de atividades terapêuticas e de convivência, incluindo atividades laborais, exercícios de coordenação motora, atividades recreativas e de socialização.



2.3. Internação hospitalar

Havendo necessidade de internação hospitalar em rede pública ou privada, os custos relativos ao acompanhamento hospitalar serão de responsabilidade do Município, mediante avaliação da equipe técnica.

2.4. Relatórios

A empresa deverá encaminhar, mensalmente, relatório circunstanciado acerca do quadro clínico e evolutivo da paciente, contendo informações técnicas e avaliações da equipe multiprofissional, para encaminhamento às Secretarias competentes e ao Poder Judiciário.

3. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa fundamentar a formalização de contrato para internação da paciente Tania Elisabete Centa em Residencial Terapêutico, considerando a necessidade de acompanhamento contínuo e suporte especializado.

Conforme histórico clínico e social, a paciente necessita de cuidados permanentes, supervisão multiprofissional e apoio nas atividades de vida diária, não sendo suficiente o acompanhamento ambulatorial ou suporte familiar isolado.

A internação em Residencial Terapêutico é medida necessária para garantir segurança, continuidade do tratamento, prevenção de agravamentos e promoção de qualidade de vida, assegurando cuidado adequado e humanizado.

4. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O município de Agudo/RS pagará, mensalmente, o valor de **R\$ 4.860,00** (quatro mil e oitocentos e sessenta reais) referentes à prestação e serviços de internação/abrigamento, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante emissão das notas fiscais, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

4.1 O valor mensal será dividido igualmente entre as Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Social e Habitação, compreendendo o valor de **R\$ 2.430,00** (dois mil, quatrocentos e trinta reais) para cada uma;

4.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (hum por cento) ao mês de juros.

4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste processo ocorrerão a conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Secretaria	Dotação orçamentária	Recurso
Saúde	3499	2500
Desenvolvimento Social e Habitação	2164	1500



6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA

6.1. O presente processo tem por base legal o constante no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e interesse da Administração.

6.1. O contrato poderá ser rescindido em caso de alta médica, decisão judicial de desacolhimento ou descumprimento contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As servidoras Francine Tais Krummenauer, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Iara Beilfuss, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, ficarão responsáveis pela fiscalização e recebimento das notas fiscais dos serviços prestados ora contratados. As gestoras do referido contrato são: Secretária Municipal de Saúde Camila Kirinus Carvalho e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Raquel de Melo Ferreira.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A servidora Camila Kirinus Carvalho, Secretária Municipal de Saúde de Agudo/RS.

Agudo, 27 de fevereiro de 2026.

Camila Kirinus Carvalho
Secretária de Saúde - Gestora do Contrato

Raquel de Melo Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação - Gestora do Contrato



Nome: Francine Krummenauer
CPF: ***.951.670-**

Assinado com certificado digital avançado

Francine Taís Krummenauer
Secretaria de Saúde - Fiscal de Contrato



Nome: Iara Beilfuss
CPF: ***.502.980-**

Assinado com certificado digital avançado

Iara Beilfuss
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - Fiscal de Contrato

